

ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

Referência: Processo Sei Nº 01300.010292/2023-71

Assunto: Contratação de empresa especializada em obra, engenharia e arquitetura, para reforma e instalação de espaço para adequação de ambiente onde será realizadas atividades voltadas a qualidade de vida dos servidores e colaboradores do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrevemos abaixo os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente por empresas, na qualidade de licitante interessada em participar da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, com suas respectivas respostas.

ESCLARECIMENTO Nº1

A instalação de espelhos não implica em cálculos estruturais, intervenções em edificações ou atividades que requeiram a atuação de engenheiros ou arquitetos;

Empresas do ramo de vidraçaria não se enquadram como prestadoras de serviços de engenharia e, portanto, não são obrigadas ao registro no CREA;

A exigência pode restringir a competitividade do certame, limitando a participação de empresas capacitadas, mas que não possuem registro em conselho profissional, o que pode contrariar os princípios da ampla competitividade e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESPOSTA

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que conforme o TR no item 8.40. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade. É obrigatório.*

O requisito baseia-se na metodologia de segurança deste conselho e os principais aspectos técnicos que justificam a necessidade de um profissional habilitado incluem:

- **Análise da Estrutura da Parede:** Avaliação da resistência da superfície e compatibilidade com os materiais de fixação.
- **Cálculo da Carga e Fixação Adequada:** Definição do tipo de adesivo e técnicas de instalação para garantir segurança e durabilidade.
- **Aplicação da Película Protetora:** Necessária para mitigar riscos em caso de quebra, evitando acidentes e garantindo conformidade com normas de segurança.
- **Normas Técnicas Aplicáveis:** A instalação deve seguir diretrizes como a NBR 15198/2022 (Espelhos de Prata – Requisitos e Métodos de Ensaio), bem como normas de segurança para vidros e espelhos em edificações.

Quanto a justificativa legal, a exigência de registro no CREA/CAU está amparada nas seguintes legislações:

- **Lei nº 5.194/1966** – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, estabelecendo que atividades técnicas relacionadas a edificações devem ser executadas por profissionais habilitados.
- **Lei nº 12.378/2010** – Regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e estabelece que projetos e execuções que envolvam segurança estrutural devem ser conduzidos por profissionais registrados no CAU.
- **Resolução CONFEA nº 1.025/2009** – Obriga a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para serviços que envolvam engenharia e segurança estrutural.
- **Resolução CAU/BR nº 51/2013** – Define atividades exclusivas dos arquitetos, incluindo serviços relacionados a revestimentos e acabamentos em edificações.